

PORTARIA Nº 120 DE 12 DE AGOSTO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN, no uso das atribuições legais e, cumprindo a decisão judicial proferida nos autos da Ação nº 47613-45.2014.4.01.3400, em trâmite na 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, objeto do processo administrativo nº 80000.025353/2014-65, bem como a edição da Resolução CONTRAN 496, de 2014, e o que consta do Processo Administrativo nº 80001.010201/2009-91;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria DENATRAN nº 426, de 19 de julho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Credenciar, até o dia 1º de novembro de 2014, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria DENATRAN nº 131, de 23 de dezembro de 2008, e da Resolução CONTRAN nº 466, de 2013, alterada pela Resolução CONTRAN nº 496, de 2014, a pessoa jurídica MARK'S VISTORIAS LTDA – ME, CNPJ – 02.421.309/0001-80, situada no Município de São Carlos – SP, na Rua Comendador Alfredo Maffei, 3335 – Jardim São Carlos, CEP 13.560-649, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos – ECV no Município de São Carlos e conforme artigo 4º § 1º conceder a extensão da área de atuação para o Município de Itirapina, Ribeirão Bonito, Dourado e Analândia no Estado de São Paulo.”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE